

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019****Edital nº 01-2020/PRC10-2019/PRG-07****PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam se interessar, que nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000, através do **Processo Licitatório nº 10/2019**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **“presencial”**, autuado sob o nº **07/2019**, do tipo **menor preço por item/bloco**, realizará no dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2020**, a partir das **14h**, sessão pública de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para contratação de **serviços de inserção/transmissão por meio de emissora de rádio com abrangência de sinal regular e estável em Ponte Nova, de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial e publicidade institucional**, na forma descrita no **Anexo I**, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

**1. DAS NORMAS LEGAIS**

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.957/2004 e nº 4.988/2004, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 3.555/2000.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente desta licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e toda a legislação pertinente aos serviços de comunicação social por meio de radiodifusão.

**2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, a partir de 12h. às 18h., junto ao setor de licitação, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, e no portal [www.pontenova.mg.leg.br](http://www.pontenova.mg.leg.br), link “Licitações”, sublink “Editais”.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I** – Descrição do objeto (termo de referência);

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação/Contratação;

**ANEXO VI** - Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

**ANEXO VII** - Modelo do Termo de Compromisso de Disponibilidade Técnica;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** pessoas físicas e as pessoas jurídicas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cuja atividade econômica e/ou objeto social seja compatível com a presente licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.1 a 3.2.9), observado o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal, seja em processo administrativo ou por decisão judicial; e

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade pública, mediante processo administrativo regular;

VI – empresas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – sub-itens 3.2.1 a 3.2.6**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – sub-itens 3.2.7 a 3.2.9**), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no dia, no local e no horário determinados, em envelopes distintos e devidamente identificados, conforme a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**  
**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Proposta [2] – Documentação**  
**NOME ou RAZÃO SOCIAL**  
**CPF ou CNPJ**  
**ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade, Estado)**  
**TELEFONE**  
**CORREIO ELETRÔNICO**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, indicando nome/razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), com nome(s), qualificação(ões) e CPF(s), rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo I**, devendo conter no mínimo:

I - Descrição clara e detalhada do serviço ofertado, observadas as disposições do **Anexo I**;

II - Preço unitário e total, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, observadas as quantidades previstas no **Anexo I**;

III - Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto, tais como: taxa de administração, tributos, materiais, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, garantias, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital e de seus anexos;

IV - Declaração de que teve acesso ao edital e seus anexos, conhecendo de forma plena as condições nele previstas.

V - Comprovação de sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

V.a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação;

V.b) Declaração da licitante de que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus à aplicação das normas e benefícios de que trata a referida lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida no inciso V do subitem 3.2.1, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, em se **tratando de licitação destinada para participação exclusiva de pessoas físicas e de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

3.2.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, prazo este que, no caso de omissão, prevalecerá para todos os efeitos.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, subtotais e no preço global da proposta.

3.2.3.2. A não apresentação dos preços unitários, subtotais e/ou totais por extenso não constituirá causa de desclassificação se a impressão dos valores unitários em algarismos permitir a correta e adequada compreensão do valor de cada item da proposta.

3.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título.

3.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I- em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis, ou cujo preço ofertado seja superior ao máximo fixado para o respectivo bloco no **Anexo I** deste edital;

II – contenham oferta de serviços divergentes dos critérios fixados ou cujos valores da proposta sejam superiores ao limite estabelecido neste edital;

III – não atendam ao critério fixado para exclusividade ou que, ainda que caracterizada como MEI, ME ou EPP não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o subitem 3.2.1, V;

IV – que não comprovem no prazo fixado no edital, a disponibilidade técnica e não contenha presente a planilha referencial de composição do custo.

3.2.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### **Dos Documentos para Habilitação:**

3.2.7. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em todas as páginas, por cartório ou outro órgão competente, observada sua natureza:

##### **I – Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou ato de constituição de firma individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis com a presente licitação, sendo:
  - g.1) **contrato primitivo com todas as suas alterações; ou**
  - g.2) apresentação da **última alteração contratual devidamente consolidada;**
- h) Certidão Simplificada de Registro emitida pela junta comercial do domicílio/sede da licitante ou certidão de registro emitida pelo Cartório competente, onde constem os dados da pessoa jurídica, identificação de seus sócios e objetivos sociais ou comprovante de registro como Microempreendedor Individual, emitida, em qualquer caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação;
- i) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- k) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante **ou** certidão de distribuição de processo de recuperação judicial, acompanhada de ata e demais documentos comprobatórios da homologação e da aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores;
- l) Quanto à qualificação técnica para habilitação:
  - l.1) **para empresas que pelo ramo de atividade estejam sujeitas a outorga/registro/licença junto à Anatel e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:** comprovante de regularidade junto aos órgãos governamentais competentes, para exploração dos serviços de radiodifusão, com apresentação da **certidão de licença/outorga** e do **certificado de registro;**
  - l.2) **Para empresas que não se enquadrem no subitem "l.1" (não sujeitas a outorga/registro/licença junto à Anatel e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações):** Declaração de que tem ciência e assume o compromisso de que, para execução dos serviços, comprovará a

contratação de veículo de comunicação detentor de registro/outorga e licença junto ao órgão competente, conforme modelo constante do **Anexo VII** (disponibilidade técnica);

## **II – Pessoa Física:**

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, seja por certidão emitida pelo INSS, seja por cópia de guia de recolhimento mensal como autônomo ou cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) Quanto à qualificação técnica para habilitação:
  - i.1) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante como prestador de serviços em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, ou certidão expedida pelo órgão municipal que declare a não obrigatoriedade de inscrição;
  - i.2) Declaração de que tem ciência e assume o compromisso de comprovar a contratação de veículo de comunicação detentor de registro/outorga e licença junto ao órgão competente, conforme modelo constante do **Anexo VII** (disponibilidade técnica);

3.2.7.1. As licitantes que se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para

habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, gozando a licitante do prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização no caso de irregularidade de natureza fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 3.346/2009.

**3.2.7.2. Somente serão autenticados documentos por servidor da Câmara no mínimo até 1 (uma) hora antes do horário previsto para início da sessão do pregão, desde que apresentadas as cópias acompanhadas dos originais para as respectivas verificações.**

3.2.8. Não sendo declarado o prazo de validade das certidões, serão considerados apenas os documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para realização da sessão de pregão.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (*internet*) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

#### **DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.10. A comprovação da disponibilidade técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, quando a licitante for pessoa física ou pessoa jurídica não sujeita a registro/outorga junto à Anatel, será exigida como condição para assinatura do contrato.

3.2.11. Para fins de comprovação de disponibilidade técnica para prestação dos serviços objeto da licitação, a licitante vencedora não qualificada como veículo de comunicação e que não esteja sujeita a registro/outorga junto a Anatel e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quando convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, os seguintes documentos:

I – declaração com qualificação do veículo de comunicação (emissora de rádio) pela qual se veiculará o material institucional produzido pela Câmara, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço completo (logradouro, número, CEP, bairro, cidade, UF), devidamente assinada pelo representante legal da licitante; e

II – comprovante de regularidade da emissora responsável pela veiculação junto aos órgãos governamentais competentes, para exploração dos serviços de radiodifusão, incluindo a certidão de licença/outorga e o certificado de registro.

3.2.12. A prestação dos serviços por intermédio de terceiros, na forma do subitem 3.2.10, não exime a licitante de sua responsabilidade pela garantia dos serviços e não transfere para o terceiro os ônus da relação comercial estabelecida com a Câmara Municipal.



#### 4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, sob a presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2020**, com início previsto para às **14 (quatorze) horas**, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Encerramento da fase de credenciamento, vedada a participação de novos licitantes, e abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, **sem prejuízo do disposto na Lei Complementar 123/2006**, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores, independentemente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais pelas licitantes classificadas, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

V. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

VI. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitem 3.2.7 e seguintes), fixação do prazo para comprovação de aptidão técnica, nos termos do subitem 3.2.10 e seguintes, com posterior adjudicação do item à licitante pelo pregoeiro;

VII. Encaminhamento do processo à autoridade superior para homologação;

4.2. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento de identidade com foto (RG, CNH etc.) e:

I - no caso de sócio administrador, cópia do contrato social, em original ou cópia autenticada para conferência dos dados, sendo o documento devolvido no ato de credenciamento;



II – no caso de o credenciado não ser sócio da licitante, o documento de credenciamento (**Anexo III**) ou a procuração com poderes compatíveis com a participação na licitação, em original ou cópia autenticada.

4.4. Serão desconsiderados os envelopes postados via Correios que não forem apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio até o momento em que se declarar encerrada a fase de credenciamento do pregão.

4.4.1. Os envelopes recebidos após o término do credenciamento ficarão retidos junto à Comissão de apoio, inviolados, até o momento em que for declarado o licitante vencedor, e serão devolvidos ao remetente, por via postal ou pessoalmente, mediante recibo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Os recursos interpostos contra decisões proferidas no processo licitatório deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara e protocolados na sede da Câmara junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h.

4.5.1. Serão admitidos os recursos interpostos via correio eletrônico ou via fax, sendo de responsabilidade do(a) licitante, em qualquer caso, a confirmação de seu recebimento, além de apresentar os originais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de transmissão da mensagem eletrônica ou do fax.

4.6. Após encerrada a sessão de pregão, a licitante deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **independentemente de notificação e solicitação**, as planilhas das propostas atualizadas, contendo os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor.

4.6.1. A diferença a menor entre o preço global atualizado e lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

4.7. As propostas apresentadas por pessoas físicas, **para fins exclusivos de julgamento e apuração do valor total da proposta**, serão majoradas em 20,0% (vinte por cento), considerando os encargos previdenciários devidos pela Câmara no caso de contratação dos serviços.

## **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Convocado para a assinatura do contrato, a licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução dos serviços terá início imediato, observadas as solicitações da Câmara, e serão prestados de forma contínua, conforme cronograma fixado, ressalvadas as suspensões determinadas pela contratante.

5.2.1. A Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara elaborará cronograma semanal ou mensal de divulgação das matérias institucionais, fixando a quantidade de inserções diárias de cada matéria a ser veiculada, de acordo com a

faixa horária e blocos previstos no contrato.

5.2.2. Por observância da legislação vigente, notadamente legislação eleitoral, ou por razões de interesse público, poderá a Câmara suspender a execução do contrato, não cabendo à licitante direito a qualquer indenização ou compensação.

5.3. As matérias a serem objeto de veiculação serão fornecidas pela Câmara Municipal, não podendo a licitante responsável pela divulgação alterar o teor do material, salvo por prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

5.4. As veiculações ocorrerão conforme a necessidade da Câmara, não sendo objeto de remuneração qualquer matéria ou divulgação veiculada sem a prévia autorização.

5.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes deste Edital e da proposta, cabendo à licitante contratada sua re-execução imediata, incluindo nota de retificação.

5.5.1. Não sendo mais útil a divulgação da matéria, deverá a licitante contratada veicular, a título gratuito, nota de retificação pelo número equivalente de vezes de veiculação da matéria errônea e/ou equivocada, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

5.6. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

5.7. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados sempre em 02 (duas) vias, contendo a data, horário e a identificação do conteúdo da matéria veiculada.

5.8.1. A não apresentação dos relatórios implica declaração de inadimplemento da licitante contratada, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato assinado em decorrência da presente licitação observará as normas prescritas neste edital, na proposta comercial e as disposições prescritas na legislação vigente, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e o interesse da Câmara, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado com totalizações mensais, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados.

7.2. O valor total mensal a pagar será igual ao produto apurado pela multiplicação do número de inserções realizadas no período e o valor unitário de cada inserção, observando-se, conforme o caso, a faixa horária e bloco, as frações de tempo e respectivas proporcionalidades.

7.2.1. Não serão remuneradas quaisquer inserções ou divulgações não previstas no cronograma estabelecido pela Câmara ou que, ainda que inicialmente fixadas no cronograma, tenha havido determinação de sua suspensão.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

7.4. A empresa ou o profissional contratado ficam sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de medição e detalhamento dos serviços prestados.

## **8. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

8.3. A Câmara poderá convocar a licitante vencedora para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.5. A licitante contratada se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-programática: 01.122.0047.6003** Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339036 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

## 10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do contrato dele decorrente caracterizará o inadimplemento da licitante, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso na veiculação ou descumprimento das obrigações contratuais, não reincidente;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho global por não veiculação do material ou descumprimento das obrigações contratuais na primeira reincidência;

b.2. 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do empenho global, no caso de reincidência de não veiculação do material ou descumprimento das obrigações contratuais em caso de nova reincidência;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais após a segunda reincidência, sem prejuízo, em ambos os casos, da multa prevista na alínea “b”, do subitem 10.1 deste edital;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência e as penalidades previstas no item 10.1 serão aplicadas pela Presidência da Câmara, após apreciação da defesa da contratada, caso indeferida a defesa.

10.3. É garantido à contratada o direito de recurso das punições, de acordo com as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.988/2004.

10.4. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da contratada.

10.5. É assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à licitante contratada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Câmara poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico [licitacao@pontenova.mg.leg.br](mailto:licitacao@pontenova.mg.leg.br).

11.4.1. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas via correio eletrônico, e as respostas serão divulgadas no sítio da Câmara na *internet* ([www.pontenova.mg.leg.br](http://www.pontenova.mg.leg.br)), no link "Licitações", sublink "Editais".

11.4.2. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova, 4 de fevereiro de 2020.

**Claudioмиro Herneck Pires**  
Pregoeiro

**Edinei dos Santos**  
Pregoeiro

**Alan Ferreira Bemfeito**  
Procurador Geral da Câmara  
OAB/MG 147.590

## ANEXO I

## Descrição do Objeto/Termo de Referência

Processo Licitatório nº 10/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019

**Síntese do objeto:** contratação de serviço de divulgação institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova em emissoras de rádio local ou de alcance no Município de Ponte Nova, modulação em amplitude (“AM”) e/ou modulação em frequência (“FM”), compreendendo a veiculação de reportagens radiofônicas, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, de acordo com pauta e orientação da Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara.

Consideram-se publicidade/divulgação institucional, a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República.

**Justificativa da aquisição:** A divulgação institucional constitui instrumento de transparência e publicidade de atos públicos, além de permitir alcançar maior parcela da população, com distribuição das inserções pelas modulações “AM” e “FM”. Além disso, a divulgação institucional por rádio também é instrumento para aproximar a população das atividades do Legislativo, facilitando o acesso e o acompanhamento das reuniões e demais ações da Câmara por parte da população. A divisão dos horários em blocos, inclusive, tem por objetivo adequar cada material divulgado ao público de maior audiência de cada faixa de horário,

Sem prejuízo das disposições do edital, notadamente quanto aos critérios e forma de execução e condições de pagamento, observar-se-á ainda o seguinte:

**Critério de seleção:** o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por item/bloco. Não serão admitidas propostas acima do valor fixado neste edital para cada item/bloco.

**Prazos:** o contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, e a prestação dos serviços deve ocorrer de forma imediata e prestados de forma contínua, conforme cronograma fixado pela Câmara.

**Critérios de aceitabilidade dos serviços:** os serviços devem ser prestados nas faixas de horários e nas quantidades fixadas pela Câmara, vedada a alteração do conteúdo dos materiais enviados para divulgação. As medições dos serviços serão mensais, com apresentação de relatório dos serviços prestados devidamente aprovado pela assessoria de imprensa da Câmara.

**Da Disponibilidade Técnica:** Para garantir a ampla concorrência, além de emissoras de radiodifusão devidamente outorgadas/licenciadas, poderão participar da licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação (agentes publicitários, profissionais de marketing etc.).

**ANEXO I**

**Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)**

<b>Processo Licitatório nº 10/2019</b>	<b>Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019</b>
--	---

Porém, não sendo a licitante veículo de comunicação (emissora de rádio), deverá comprovar que o veículo de comunicação por meio do qual se dará a transmissão possui regularidade junto aos órgãos fiscalizadores competentes, notadamente o registro e outorga da licença para operação. A comprovação de disponibilidade técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme exigências dos itens 3.2.10 a 3.2.12 do edital.

**Cálculo dos quantitativos:**

Para fins desta licitação, estima-se um tempo médio de divulgação radiofônica, distribuídos em dias úteis, em horários predeterminados (blocos), com inserções – spots - de 30” (trinta segundos) ou de 1’ (um minuto), conforme necessidades da Câmara, com cronograma elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

O Cálculo dos minutos, levam em consideração a seguinte estimativa de dias de inserção, no período de Março/2020 a Fevereiro/2021, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) dias:

<b>Mês</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>
<b>Dias</b>	22	22	21	22	23	21
<b>Mês</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>
<b>Dias</b>	22	22	22	23	10	20

As inserções sob forma de spots poderão ter o tempo fracionado ou majorado, conforme as necessidades da Câmara, podendo variar de 30” (trinta segundos) a 01’30” (um minuto e trinta segundos), que serão remunerados conforme a respectiva fração de tempo utilizada (30” [0,5], 1’ [1,0] ou 1’30” [1,5]).

O valor da fração corresponderá ao valor monetário proporcional aquele devido pelo minuto de divulgação, sem quaisquer acréscimos, compensações ou majorações.

A quantidade de inserções diárias observará as previsões constantes em cada bloco/faixa horária, distribuídas conforme estimativas e pesquisas referenciais de audiência, concentrando maior número de inserções nos horários de audiência mais significativa.

Deverão ser cotados os preços por minuto de divulgação radiofônica, conforme o bloco, de segunda a sexta, observada a faixa de modulação (AM ou FM), conforme quadro detalhado a seguir:



**ANEXO I**

**Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)**

<b>Processo Licitatório nº 10/2019</b>	<b>Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019</b>
--	---

**DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS/BLOCOS**

<b>Item/Bloco</b>		<b>Descrição</b>	<b>Preço Máximo Admitido</b>
01	<b>BLOCO – A</b> Modulação: <b>AM</b>	504 (quinhentos e quatro) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 4 (quatro) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 05h às 07h.</b>	R\$ 21,10
02	<b>BLOCO – B</b> Modulação: <b>FM</b>	504 (quinhentos e quatro) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 4 (quatro) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 05h às 07h.</b>	R\$ 27,40
03	<b>BLOCO – C</b> Modulação: <b>AM</b>	756 (setecentos e cinquenta e seis) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 07h às 10h.</b>	R\$ 21,10
04	<b>BLOCO – D</b> Modulação: <b>FM</b>	756 (setecentos e cinquenta e seis) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 07h às 10h.</b>	R\$ 27,40
05	<b>BLOCO – E</b> Modulação: <b>AM</b>	756 (setecentos e cinquenta e seis) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 10h às 13h.</b>	R\$ 21,10
06	<b>BLOCO – F</b> Modulação: <b>FM</b>	756 (setecentos e cinquenta e seis) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 10h às 13h.</b>	R\$ 27,40
07	<b>BLOCO – G</b> Modulação: <b>AM</b>	252 (duzentos e cinquenta e dois) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 13h às 16h.</b>	R\$ 21,10

**ANEXO I**

**Descrição do Objeto/Termo de Referência (continuação)**

<b>Processo Licitatório nº 10/2019</b>	<b>Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019</b>
--	---

**DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS/BLOCOS**

08	<b>BLOCO – H</b> Modulação: <b>FM</b>	252 (duzentos e cinquenta e dois) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 13h às 16h</b> .	R\$ 27,40
09	<b>BLOCO – I</b> Modulação: <b>AM</b>	252 (duzentos e cinquenta e dois) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 16h às 19h</b> .	R\$ 21,10
10	<b>BLOCO – J</b> Modulação: <b>FM</b>	252 (duzentos e cinquenta e dois) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 6 (seis) inserções diárias de 30” (trinta segundos), a ser veiculada na faixa horária compreendida no <b>intervalo de 16h às 19h</b> .	R\$ 27,40
11	<b>BLOCO –R1</b> Modulação: <b>AM</b>	504 (quinhentos e quatro) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “AM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 2 (duas) inserções diárias de 1’ (um minuto), conforme horário predefinido com a Câmara, compreendido no <b>intervalo de 8h às 17h</b> .	R\$ 21,10
12	<b>BLOCO –R2</b> Modulação: <b>FM</b>	504 (quinhentos e quatro) minutos anual de veiculação radiofônica, modulação “FM”, <b>de 2ª a 6ª feiras</b> , tendo por estimativa 2 (duas) inserções diárias de 1’ (um minuto), conforme horário predefinido com a Câmara, compreendido no <b>intervalo de 8h às 17h</b> .	R\$ 27,40

**Informações adicionais:**

A **Divisão de Comunicação Social e Divulgação** elaborará cronograma semanal ou mensal de divulgação das matérias institucionais, fixando a quantidade de inserções diárias de cada matéria a ser veiculada, de acordo com a faixa horária contratada.

As matérias a serem objeto de veiculação serão fornecidas pela Câmara Municipal, não podendo a licitante contratada alterar o teor das notícias salvo por prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_ com endereço/sede  
na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF)  
\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, correio eletrônico  
\_\_\_\_\_, representada por seu (cargo/função)  
\_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos  
termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial  
nº 07/2019**, propõe os preços e condições a seguir:

Item/Bloco	Descrição	Unitário
Valor unitário por extenso:		
Valor Total do item/bloco:		
Item/Bloco	Descrição	Unitário
Valor unitário por extenso:		
Valor Total do item/bloco:		

- a) Forma e Prazo de Execução: Conforme edital.
- b) Pagamento: totalizações mensais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme edital.
- c) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaro haver recebido da Câmara o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- e) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, Nº  
\_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (citar o cargo)  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo  
Licitação nº 10/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019**, podendo se  
manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar  
propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE  
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra  
assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal  
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra  
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da  
legislação vigente, não existirem motivos ou razões que a impeçam de contratar com  
órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que não está não estão impedidos, tampouco seus sócios, de  
contratar com a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa,  
tampouco incorrem nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro  
societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital  
referente ao **Processo Licitatório nº 10/2019**, Modalidade **Pregão nº 07/2019**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE**  
**DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo – Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**TÉCNICA OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com endereço/sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo – Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que:

- Tem ciência de que a execução dos serviços de veiculação deverá ocorrer por meio de emissora de radiodifusão, devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, detentora de outorga válida e vigente;
- Que quando convocada para assinatura do contrato, deverá comprovar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias e como condição para contratação**, a disponibilidade operacional para prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração específica para este fim, bem como deverá apresentar os documentos da emissora de radiodifusão responsável pela veiculação, incluindo contrato social e licenças e registros nos órgãos competentes;
- Que a não apresentação da documentação comprobatória de disponibilidade técnica operacional constitui cláusula resolutiva e objetiva para desclassificação da proposta, sujeitando nossa empresa ao pagamento da multa administrativa por descumprimento da proposta, conforme item 10.1, alínea "b.1.", do edital, sem prejuízo de outras sanções legais.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**ANEXO VIII**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MINUTA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr./a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominado (a) neste ato **CONTRATADO (A)**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 10/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistindo na veiculação de reportagens via radiodifusão (matérias radiofônicas), ao vivo ou previamente gravadas, em rádio de alcance/abrangência local, a partir de textos ou informações fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da assinatura deste contrato, observadas as solicitações e cronogramas fixados pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **CONTRATANTE** elaborará cronograma semanal ou mensal de divulgação das matérias institucionais, fixando a quantidade de inserções diárias de cada matéria a ser veiculada.

2.2. As matérias objeto de veiculação serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** alterar o teor das notícias sem prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

2.3. As veiculações ocorrerão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, não sendo objeto de remuneração qualquer matéria ou divulgação veiculada sem a prévia autorização.

2.4. A **CONTRATADA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes do Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua re-execução imediata, incluindo nota de retificação.

2.4.1. Não sendo mais útil a divulgação da matéria, deverá a **CONTRATADA** veicular, a título gratuito, nota de retificação pelo número equivalente de vezes de veiculação da matéria errônea e/ou equivocada, sem prejuízo a outras penalidades previstas.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados sempre em 02 (duas) vias, contendo a data, horário e o conteúdo da matéria veiculada.

2.7.1. A não apresentação dos relatórios implica a declaração de inadimplemento da **CONTRATADA**, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

2.8. Em razão de exigências legais ou por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente motivado, poderá ser suspensa temporariamente a execução do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado com totalizações mensais, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados.

3.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de medição e detalhamento dos serviços prestados.

3.1.2. O relatório mensal deverá conter a data da inserção, o horário da veiculação e o tipo de matéria veiculada, conforme conteúdo fornecido pela Câmara.

3.2. O valor total mensal corresponderá ao produto apurado pela multiplicação do número de inserções realizadas e o valor unitário de cada inserção, observando-se, conforme o caso, as frações de tempo e respectivas proporcionalidades.

3.2.1. Não serão remuneradas quaisquer inserções ou divulgações não previstas no cronograma estabelecido pela Câmara ou que, ainda que inicialmente fixadas no cronograma, tenha havido determinação de suspensão.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. O valor do minuto de veiculação observará o disposto na tabela a seguir, aplicando-se nos casos de fracionamento, a respectiva proporção em relação ao valor de minuto:

<b>Bloco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Minuto</b>	<b>Valor Total</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**

Natureza da Despesa...: 339036 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo nº 4.988, de 24.08.2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, ..... de ..... de .....

**Presidente da Câmara**

**Representante Legal da Contratada**

**Assessoria Jurídica da Câmara**